

MANIFESTAÇÃO AO EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**

Sr. ANTONIO MAFINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT.
CASCIANO MARTINS REIS SECRETARIO MUNICIPAL - Portaria nº 037/2020
Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

COMERCIO DE MOTOS SINOP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.197.887/0001-07, com sede na Av. das Palmeiras, nº 1583, Centro, na cidade de Sinop, estado de MT, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 41, § 1º, da Lei n. 8.666/93, bem como no Anexo I - termo de referencia, do edital n. 067/2021, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos legais a seguir expostos:

A fim de proceder ao pregão presencial para aquisição de 7 (sete) motocicletas, foi publicado o edital em referência, trazendo em seu bojo ainda as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições e os quantitativos no respectivo Termo de Referência. O critério adotado para o julgamento restringe-se ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo de fornecimento de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Para o Pregão presencial, o Anexo I, Termo de Referência, exige as seguintes especificações:

VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA
ON/OFFROAD, MOTOR OHC
MONOCILÍNDRICO, BICOMBUSTÍVEL (FLES),
4 TEMPOS, ARREFECIDO À AR, COM
MÍNIMO DE 159CILINDRADAS, PARTIDA
ELÉTRICA, COR BRANCA.

Com o devido respeito, em que pese o esforço deste Ilustre Pregoeiro, e respectivo corpo técnico, para o atendimento dos requisitos legais, em respeito à Lei n. 8.666/93, verifica-se que o pregão eletrônico, agendado para sessão pública do dia 23/02/2023, às 09h30minhrs, não se encontra em termos para sua realização, vez que o edital publicado fere os princípios de isonomia, da razoabilidade, da maior concorrência, contido no artigo 37, XXI, bem como da razoabilidade, previstos na Constituição Federal, bem como ao artigo 3º, § 1º, da Lei n. 8.666/93, o qual se pede vênha para transcrever:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

- I- admitir, prever, incluir, tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometem, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra

circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato...”

Com efeito, a exigência de Cilindrada e cores e o valor estabelecido de referencia as demais características, detém o condão de restringir o caráter competitivo do certame. Ora, como se vê as simples exigências acima já é o quanto basta para decretar-se a nulidade absoluta, do item a ser licitado, uma vez que o edital publicado fere os princípios da ampla competitividade, na isonomia de tratamento, além de ser flagrantemente ilegal, pois fere também o direito positivo imposto através da Lei n. 8.666/1993 - afronta ao princípio da igualdade, senão vejamos:

De acordo com o quadro comparativo abaixo, constata-se que a única motocicleta a atender todos os requisitos exigidos é àquela fabricada pela HONDA, sendo o edital ora hostilizado deveras ostensivo ao redirecionamento da licitação, sob pena de dar-se por fracassado o presente leilão.

CROSSER ABS		NXR 160 Bros ESDD	
CILINDRADAS: 149 CC	CORES:	CILINDRADA: 162,7 cc	CORES:
FLEX PARTIDA ELETRICA MOTOR OHC MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO À AR ON/OFFROAD	AZUL, PRETA, VERMELHA E BEGE	FLEX PARTIDA ELETRICA MOTOR OHC MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO À AR ON/OFFROAD	BRANCA, PRETA E VERMELHA

Perante o quadro comparativo, verificamos as características dos modelos, salvo que participam da mesma categoria comercial (On/Off Road). E que de acordo com o Edital somente um modelo detém as características necessárias para participar do certame licitatório.

Com isto pedimos a retificação parcialmente do termo de referencia para que possa ocorrer a ampla participação do pregão presencial. As especificações que passam a ser exigidas são:

VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA
ON/OFF ROAD, MOTOR OHC.
MONOCILÍNDRICO, BICOMBUSTÍVEL (FLEX),
4 TEMPOS, ARREFECIDO À AR, COM
MÍNIMO DE 149 CILINDRADAS, PARTIDA
ELÉTRICA, COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM AS CORES
DISPONÍVEIS DA MARCA VENCEDORA.

Salvo que as especificações solicitadas para alteração não excluem a concorrente em nenhuma das hipóteses.

Diante da situação nos imposta, identificamos também que o valor orçado, também não se encontra em totais conformidades, uma vez que o valor comercial da categoria gira em torno R\$ 21.400,00 a R\$ 23.830,00. Dado que devido ao proponente ser um órgão publico, a quantidade licitada cabe um desconto sem duvida. Porem cabe à comissão também calcular valor do produto o frete para entrega, gastos com emplacamento, uma possível necessidade de fornecer garantia para o órgão publico, e os outros encargos que possam por ventura acontecer.

Fornecemos um orçamento para a comissão técnica de NOVO MUNDO com o valor de R\$ 22. 990,00. Valor justamente calculado com todos os possíveis valores gastos para fornecimento do produto foi fornecido e encaminhado por e-mail.



Comércio de Motos Sinop Ltda.
C.N.P.J.: 07.197.887-0001-07
I.E.: 13.294.331-0

Uma vez que o valor de referencia do edital é R\$ 20.950,00 e refere-se de uma ata de registro de preço da cidade São Jose do Rio Claro, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022 Pregão Eletrônico Nº 52/2022. Produto este que foi licitado 2022, as motocicletas fornecidas do respectivo ano 22/23. Com possível fornecimento para a PREFEITURA DE NOVO MUNDO, este nobre órgão adquira um produto totalmente atualizado de ano.

Em face ao acima exposto, aguarda-se o acolhimento da presente impugnação, preliminarmente suspendendo-se o pregão do dia 23/02/2023, tudo para o especial fim de retificar-se o edital. Assim, desta forma restará preservado o melhor emprego da verba pública, conferindo ainda a adoção de critérios objetivamente relevantes, não somente inclusos para utilização de característica restritiva, possibilitando o respeito aos princípios basilares do certame, sob pena de nulidade do item ora hostilizada, como medida de direito.

Nestes termos, pede deferimento.
SINOP - MT, 10 fevereiro de 2023.

ANIBAL
OLIVEIRA DOS
REIS:09560050
982

Assinado digitalmente por ANIBAL
OLIVEIRA DOS REIS:09560050982
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
33974005000174, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=ANIBAL
OLIVEIRA DOS REIS:09560050982
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.10 11:20:32-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

COMERCIO DE MOTOS SINOP LTDA
CNPJ: 07.197.887/0001-07
Anibal Oliveira dos Reis
CPF: 095.600.509-82

PARECER JURÍDICO Nº 131/PGNM/BR/2023

Prefeitura Municipal
de Novo Mundo/MT

Protocolo sob o nº 502

Dia 11/02/23 Horas: 11:00

Carrossa
Assinatura

EMENTA: ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 010/2023. TOMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.
IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. EMPRESA
YAMAHA. EXIGÊNCIAS QUE RESTRINGEM
O CARATÉR COMPETITIVO DO CERTAME
E DEMAIS PRINCÍPIOS INERENTES AO
ATO. ACOLHIMENTO.

Requerente/ DESTINATÁRIO: Presidente da Comissão de Licitação
do Município de Novo Mundo/MT.

Impugnante: Comércio de Motos Sinop LTDA (YAMAHA), CNPJ nº
07.197.887/0001-07.

1 - DA TEMPESTIVIDADE:

Impugnação protocolada em 10.02.2023, tempestiva, observando a regra contida no art. 12 do Decreto Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000 Regulamenta o pregão, no âmbito da União (órgãos federais), art. 18 do Decreto Nº 5.450, de 31 de Maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, no âmbito da União (órgãos federais), bem como, §2º, do art. 41 da lei nº 8.666/93.

2 - DO RELATÓRIO:

A Impugnante possui as seguintes alegações:

1 - Que o edital deveria previu a aquisição e motocicleta tipo ON/OFF ROAD, com no mínimo 159 CC, de cor branca:

1.1 - Que motocicleta tipo ON/OFF ROAD, com no mínimo 159 CC, de cor branca só possui ofertada no mercado nacional pela marca HONDA;

1.2 - Que tais exigências do edital afronta os princípios da isonomia, razoabilidade e maior concorrência, restringindo o caráter competitivo do certame;

2 - Que o orçamento de sua motocicleta atende ao preço de referência do edital.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT

3 – DAS CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS:

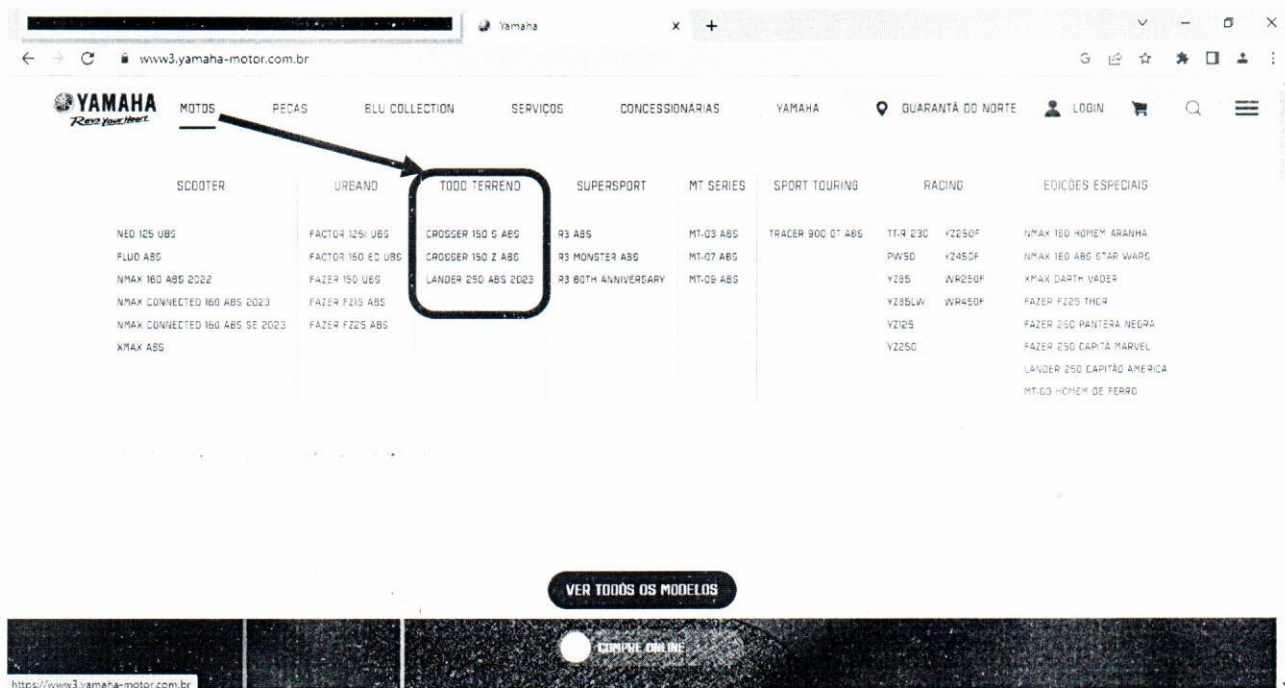
Diante da releitura do edital, levando-se em consideração os argumentos trazidos pela empresa impugnante, revela-se crível o acolhimento da impugnação a fim de modificar o edital.

Isso porque, em consulta a rede mundial de computadores, verifica-se que realmente apenas a marca HONDA seria apta a fornecer motocicleta em conformidade com o edital.

Ademais, a diferença de apenas 10 cilindradas não possui condão de distanciar o objeto do edital, tão pouco a cor da motocicleta, que não possui nexos algum com qualidade dos objetos.

Em verdade, sabe-se que, mesmo licitando, a administração, dentro de seu juízo de conveniência e discricionariedade, pode não pactuar contrato de aquisição.

Avante, em observância ao alegado pela empresa YAMAHA, em consulta ao seu site oficial, temos que as motocicletas que possui disponíveis em estado 0km são todas abaixo de 159cc, conforme observamos na imagem a seguir, capturada da tela do site oficial da YAMAHA:



The screenshot shows the Yamaha website's motorcycle section. The 'MOTOS' menu is highlighted, and an arrow points to the 'TODOS TERRENO' category. Below the menu, a grid of motorcycle models is displayed, including Scooter, Urbano, Todos Terreno, Supersport, MT Series, Sport Touring, Racing, and Edições Especiais. A button at the bottom reads 'VER TODOS OS MODELOS'.

SCOOTER	URBANO	TODOS TERRENO	SUPERSPORT	MT SERIES	SPORT TOURING	RACING	EDIÇÕES ESPECIAIS
NEO 125 UBS FLUD ABS NMAX 160 ABS 2022 NMAX CONNECTED 160 ABS 2023 NMAX CONNECTED 160 ABS SE 2023 KMAX ABS	FACTOR 125i UBS FACTOR 150 ED UBS FAZER 150 UBS FAZER FZ15 ABS FAZER FZ25 ABS	CROSSER 150 S ABS CROSSER 150 Z ABS LANDER 250 ABS 2023	R3 ABS R3 MONSTER ABS R3 80TH ANNIVERSARY	MT-03 ABS MT-07 ABS MT-09 ABS	TRACER 900 DT ABS	TT-R 230 PW50 YZ65 YZ85LW YZ125 YZ250	NMAX 160 HOPEY ARANHA NMAX 160 ABS STAR WARS KMAX DARTH VADER FAZER FZ25 THEO FAZER 250 PANTERA NEGRA FAZER 250 CAPTÃO MARVEL LANDER 250 CAPITÃO AMÉRICA MT-03 HOMEM DE FERRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT

Doutra banda, não constatei no processo em comento nenhuma justificativa do licitante acerca da escolha de cilindradas e cor.

Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal.

Nesse sentido:

TCU - 00980820089 (TCU)

Jurisprudência • Data de publicação: 11/11/2009

REPRESENTAÇÃO. CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DA VILA DO MUCAJÁ, EM MACAPÁ/AP. LICITAÇÃO DO PROJETO BÁSICO. DIRECIONAMENTO. MULTA. INABILITAÇÃO. INIDONEIDADE. CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS. SOBREPREGO. DETERMINAÇÃO COM VISTA À REPACTUAÇÃO. CIÊNCIA. 1. Comprova-se que a licitação foi fraudada por direcionamento quando são exigidos, para participação no certame, requisitos específicos e desnecessários, que, pela sua individualidade, foram definidos para serem atendidos apenas por uma empresa determinada e informados por ela para a preparação do edital. 2. Verificado sobrepreço em contrato de obra, cabe ao TCU, como primeira medida e havendo tempo, determinar que seja tentada a adequação dos preços contratados, buscando ao máximo preservar as condições do acordo.”

“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 - Plenário.”

“Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário, no sentido de que, em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado”.

4 - DA CONCLUSÃO:

À vista de todo o exposto, e após o exauriente exame de todo o procedimento deste pedido em exame, seus

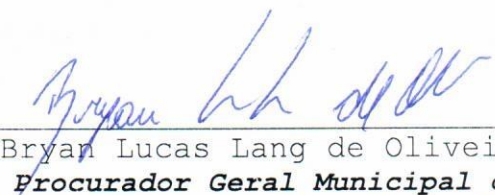
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT

documentos, esta Procuradoria recomenda o ACOLHIMENTO da impugnação apresentada, alterando-se as exigências do edital quanto a cilindradas mínimas e cor das motocicletas, recomendando que as cilindradas sejam colocadas com o mínimo de 149cc e sem exigência de cor/ cor disponível no modelo adquirido.

Feitas tais considerações e de tudo quanto dito, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica ínsitas à esfera administrativa, sob a responsabilidade do meu grau, e salvo melhor juízo, **EIS O PARECER**, qual remeto o presente auto ao departamento competente, para consideração superior e providências.

Aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e consideração e parabenizar Vossas Senhorias Servidores desta casa pela boa condução no trabalho prestado a população Novomundense.

Novo Mundo/MT, DATA DO PROTOCOLO.



Bryan Lucas Lang de Oliveira
**Procurador Geral Municipal da
Prefeitura de Novo Mundo/MT**
OAB/MT nº 24.778/O
Portaria nº 347/2022
Matrícula nº 4059



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 010/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023

Impugnação ao edital da licitação, Pregão Eletrônico 003/2023, proposta por **COMÉRCIO DE MOTOS SINOP LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.197.887/0001-07.**

1 – Da Admissibilidade do Recurso

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

Recebida a petição de impugnação no dia 10/02/2023, observado o prazo legal para protocolo da mesma, mostrando-se, assim, tempestiva, vez que a licitação está marcada para o dia 23/02/2023.

2 – Do Mérito do Recurso

A IMPUGNANTE requer:

2. 1-Impugnar a exigência quanto as cilindradas e a cor do item 1.2.1 do Termo de Referência que dispõe que “

2.2-VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFFROAD, MOTOR OHC MONOCILÍNDRICO, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), 4 TEMPOS, ARREFECIDO À AR, COM MÍNIMO DE 159 CILINDRADAS, PARTIDA ELÉTRICA, COR BRANCA.

2.2.3 Impugnar as especificações necessárias do item 1.2.1 da tabela descrição do Termo de Referência;

2.2.4 Impugnar a exigência do item 1.2.1 da tabela de descrição

3 – Da Análise e Conclusão

Diante do exposto, com base nas razões mencionadas no presente recurso, esta pregoeira, decide conhecer a petição impugnatória interposta pela empresa **COMÉRCIO DE MOTOS SINOP LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.197.887/0001-07**, para, no mérito, **julgá-la PROCEDENTE**, pelas razões a seguir:

Rua Nunes Freire, nº 12 - Alto da Bela Vista – Setor I
Fone (66) 3539-6003 – E-mail: licitacaonovomundo@hotmail.com
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

A respeito do item 1.2.1 A priori a finalidade da demandante é buscar a melhor aquisição, concordamos que a divergência de cilindradas e cor do veículo tipo motocicleta pode restringir a competição. Outrossim, acatamos a impugnação, retificando o Edital que passará a exigir o disposto abaixo:

1.2.1 VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFFROAD, MOTOR OHC MONOCILÍNDRICO, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), 4 TEMPOS, ARREFECIDO À AR, COM MÍNIMO DE 149 CILINDRADAS, PARTIDA ELÉTRICA, SEM EXIGENCIA DE COR/COR DISPONIVEL NO MODELO ADQUIRIDO.

A respeito dos itens 236297 – Acatamos as alegações da Impugnante para retificar o Edital para a seguinte descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
236297	VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFFROAD, MOTOR OHC MONOCILÍNDRICO, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), 4 TEMPOS, ARREFECIDO À AR, COM MÍNIMO DE 149 CILINDRADAS, PARTIDA ELÉTRICA.	07	20.950,00	146.650,00

Diante do exposto, **DECIDO ACATAR A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, REALIZANDO AS ADEQUAÇÕES SUPRACITADAS** na presente decisão **PARA A RETIFICAÇÃO DO ITEN 1.2.1**

Altera-se a data da presente licitação que será prorrogada por 08 dias úteis a contar do Aviso de Prorrogação e Retificação.

Sem mais para o momento.

Novo Mundo MT, 15 de fevereiro de 2023.


Rose Marlei Blotz
Pregoeira